PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

A Câmara Municipal de Ivaiporã,- Estado do Paraná, aprovou e eu - Prefeito Municipal, sanciono a - seguinte LEI:

LEI Nº 97/69

Súmula: concede isenção de impostos municipais para a Cia. de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a isentar de todos os impostos municipais, bem como, taxas e outros emolumentos devidos ao município, a COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - TELEPAR -, por um prazo de cinco anos, a contar da aprovação desta Lei, com relação ao imóvel contruído sôbre as datas nºs. 2 e 3 (dois e três) da quadra nº 134 (cento e - trinta e quatro), do perímetro urbano desta cidade de - Ivaiporã.-

Art. 2º - A isenção, sòmente se efetivará, por despacho do Prefeito, proferido em requerimento da interessada e será cancelada quando o imóvel deixar de preencher sua finalidade, isto é, deixar de servir para o funcionamento dos equipamentos destinados à comunicações telefônicas.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entrará em vigor na data de sua aprovação e competente publicação.-

PAÇO MUNICIPAL XIX DE NOVEMBRO, VII DA INSTALAÇÃO, aos vinte e cito dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove.-

Dr. Akira Yamasita
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Chefe do Serviço Administrativo